



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0562/2011

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI, QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DO ART.64-A NA LEI 3365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 (CÓDIGO SANITÁRIO), QUE PROIBE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO A MENOS DE CINCO MIL METROS DE DISTÂNCIA DO PERÍMETRO URBANO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que trata sobre a inclusão do art. 64-A na Lei 3365, de 22 de dezembro de 2000 (Código Sanitário Municipal), para que após estudos o mesmo seja enviado para esta Casa de Leis na forma de Projeto para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de maio de 2011.

**SERGINHO DA FARMÁCIA
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Acrescenta o art. 64-A na Lei 3365, de 22 de dezembro de 2000)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 64 da Lei 3365, de 22 de dezembro de 2000, passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 64-A. Para efeitos deste artigo fica proibido a instalação de aterro sanitário a menos de cinco mil metros de distância do perímetro urbano”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de maio de 2011.

**SERGINHO DA FARMÁCIA
VEREADOR**

Documento assinado pelo(s): SERGINHO DA FARMÁCIA.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 17:53:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-316420-1K4X5V-2R7B0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de evitar que aterros sanitários sejam instalados próximos ao perímetro urbano de nossa cidade, haja vista os malefícios e inconvenientes que esses trazem à saúde, ao bem-estar público e a estética.

Para que futuros empreendimentos desse ramo não fiquem próximos a bairros e distritos industriais, bem como para atender normas sanitárias, achamos que os mesmos sejam instalados a uma distância mínima de cinco quilômetros dessas áreas.

Também devemos ressaltar que cabe ao Município legislar sobre esse assunto, uma vez que trata-se de interesse local.

Por derradeiro, devemos ressaltar que nossa cidade recentemente conquistou o Selo Verde Azul do Governo do Estado, sendo que, ao entender deste Vereador caso fosse instalado um aterro sanitário próximo a nossa cidade, estaríamos afrontando todas as políticas voltadas para o meio ambiente urbano que estamos desenvolvendo ao longo desses anos.

Pelo exposto, esperamos que após estudos da presente propositura, que o Poder Executivo o envie na forma de Projeto de Lei, para deliberação dos Nobres Edis desta Casa de Leis, garantindo assim, um meio ambiente urbano equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 23 de maio de 2011.

**SERGINHO DA FARMÁCIA
VEREADOR**